



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.358/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 1.089/2024

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 045, de 12 de dezembro de 2025, que “*Dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres e dá outras providências*”, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/08F2-4595-6E88-81B0> e informe o código 08F2-4595-6E88-81B0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.358/2025-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei n.º 045,
de 12 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei n.º 045, de 12 de dezembro de 2025, que *“Dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei (PL) 045/2025 tem por objetivo instituir a indenização mensal do auxílio alimentação aos servidores da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, responsável por efetuar o respectivo pagamento.

Destaca-se que há precedente legislativo importante, qual seja, a Lei n.º 3.005, de 25 de novembro de 2021, que criou o auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres, cujas disposições são idênticas no PL em análise

O pagamento do vale-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor no desempenho de suas atividades laborais, visto que esse auxílio proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Podemos fundamentar nossa posição na Lei Complementar n.º 25, de 1997, em seu artigo 149, que determina, que será concedido aos servidores municipais auxílio-alimentação. Trata-se de vantagem indenizatória e condicional, não se enquadrando nas limitações do art. 18 da LC no. 101/2000, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando automaticamente aos vencimentos dos ativos nem dos inativos, dependendo de expressa autorização de lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Por fim, o valor definido nominalmente de R\$ 500,00 (quinhentos reais), é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.358/2025-GP/PMC - p. 03.

comércio municipal.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, encaminhamos, também, a seguinte documentação, cópias apenas:

- Anexo I - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Seus Reflexos Financeiros;
- Tabelas Auxiliares;
- Anexo II - Declaração (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000).

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/08F2-4595-6E88-81B0> e informe o código 08F2-4595-6E88-81B0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08F2-4595-6E88-81B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2025 16:37:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/08F2-4595-6E88-81B0>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, autarquia integrante da administração indireta do Município, a indenização mensal do auxílio alimentação.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º O auxílio-alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres.

§ 5º O auxílio-alimentação é incalculável com outro de espécie semelhante, tais como auxílio para cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 7º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 8º O valor do auxílio-alimentação será revisto por portaria na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração dos servidores da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres (RGA).

§ 9º O auxílio-alimentação passa a integrar o PPA/2026-2029, a LDO/2026 e a LOA/2026 e suas alterações.

§ 10 O servidor em gozo de férias ou licença-prêmio tem direito a receber o auxílio-alimentação.

§ 11 Será devido o auxílio-alimentação nos afastamentos que contarem como tempo de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B772-0809-E07D-4AF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 12/12/2025 16:39:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B772-0809-E07D-4AF3>

ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Criação do auxílio-alimentação de R\$ 500,00 no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: 01 de janeiro de 2026.

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR APLICAÇÃO DIRETA CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ADMINISTRAÇÃO E INDIRETA – PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Descrição da despesa	Valor orçado
3.3.90 APLICAÇÃO DIRETA DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 28.494.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.494.600,00

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PODER EXECUTIVO - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Descrição das despesas por elemento de despesa	2026	2027	2028	Total da despesa aumentada no período
49 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Dotação aprovada	Despesa Fixada LOA 2026	Estimado para 2026 (sem aumento)	Aumento de despesa	Saldo (Margem)
3.3.90	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57
TOTAL GERAL	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Intensificação na fiscalização das perdas				
Intensificação na cobrança das faturas vencidas	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00
Redução de despesas sem caráter obrigatório				

DATA:	ASSINATURA DA ORDENADORA DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
12/12/2025		

Elaborado por: Lucas dos Reis Carvalho

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC) DE APLICAÇÃO DIRETA DO ORÇAMENTO DE 2026	
ELEMENTO DE DESPESA	Águas do Pantanal
3.3.90	R\$ 28.494.600,00
TOTAL	R\$ 28.494.600,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO AUMENTO MENSAL DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO (ELEMENTO 46)						
QUANTIDADE DE SERVIDORES	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL MENSAL	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL 2026	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL 2027	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL 2028	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL DO TRIÊNIO
54	R\$ 500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00

PROJEÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC) DE APLICAÇÃO DIRETA											
Código	2021	% de aumento	2022	% de aumento	2023	% de aumento	2024	% de aumento	2025 Estimado	% médio	2026 Estimado
3.3.90	R\$ 17.388.122,29	-1,71%	R\$ 17.090.628,62	21,24%	R\$ 20.720.931,19	13,53%	R\$ 23.524.580,25	5,63%	R\$ 24.849.958,67	9,67%	R\$ 27.253.888,43

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Código	LOA 2026	ESTIMADO PARA 2026 (SEM AUMENTO)	SALDO/MARGEM ANTES DO AUMENTO DE DESPESA	AUMENTO DE DESPESA	SALDO/MARGEM APÓS O AUMENTO DE DESPESA
3.3.90	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 1.240.711,57	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57
TOTAL	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 1.240.711,57	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AA5-AD86-1250-8E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DOS REIS CARVALHO (CPF 040.XXX.XXX-32) em 12/12/2025 11:18:04 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SAMARA BRANT FERREIRA (CPF 805.XXX.XXX-72) em 12/12/2025 14:30:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5AA5-AD86-1250-8E40>

ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

A Diretora do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, que demonstra os respectivos acréscimos das despesas obrigatórias de carácter continuado no exercício de 2026, e as projeções para os dois exercícios seguintes: 2027 e 2028, conforme metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0942-692D-7BAE-096D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARA BRANT FERREIRA (CPF 805.XXX.XXX-72) em 08/12/2025 13:31:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0942-692D-7BAE-096D>